

PARECER Nº 2284/2013 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 14/2011

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Mara Gabrielli, Marta Costa e Floriano Pesaro, visa estabelecer que ao menos 4% dos livros adquiridos para o abastecimento das bibliotecas públicas municipais tenham formatos acessíveis para benefício de pessoas com deficiência visual. Considera-se livro em formato acessível qualquer obra disponibilizada em Braille, livros gravados no formato áudio-livro, e outros meios que permitam à pessoa, com total autonomia, a fruição da obra.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo com o intuito de “instituir regra geral para que o Executivo, na formação dos acervos de suas bibliotecas, se atenha às necessidades das pessoas com deficiência, sugerindo-se no Substitutivo seja assegurado um percentual mínimo, definido pelo Executivo, de livros acessíveis às pessoas com deficiência visual, tendo como meta sua ampliação gradual, de modo a possibilitar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal”.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do mencionado substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 23/10/2013.

Roberto Tripoli – PV – Presidente

Ricardo Nunes – PMDB – Relator

Andrea Matarazzo – PSDB

Jair Tatto – PT

Marta Costa – PSD

Paulo Fiorilo – PT